

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 158/2024 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Fundamentação: Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Objeto: Reprogramação Financeira da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia voltados à Reforma da Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI, no município de Juazeiro/BA.

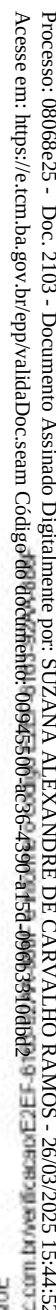
Justificativa: A justificativa para o aditamento de reprogramação financeira encontra-se anexa consubstanciada pelo fiscal do contrato em arquivo anexo.

Juazeiro-Ba, 21 de outubro de 2024

Autorizo a formalização de processo administrativo objetivando o aditamento de valor do CONTRATO Nº 449/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024, no percentual de acréscimo de aproximadamente 26,49% que corresponde a R\$ 1.739.091,93 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e noventa e três centavos), de supressão de aproximadamente 0,17% que corresponde a R\$ 11.256,34 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), tendo como valor inicial do contrato: R\$ 6.564.383,47 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) e valor reprogramado de R\$ 8.292.219,08 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos).

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude
Decreto 535/22, DOEM 26/08/2022





No decorrer da execução dos serviços, percebeu-se a necessidade de readequação da planilha orçamentaria, com possíveis acréscimos ou supressões de quantitativos e serviços, a saber, conforme planilha orçamentária:

- Adição de serviço e quantitativo no item de serviços preliminares: o serviço de limpeza de vegetação teve que ter o seu quantitativo aditado pois foi necessária uma limpeza de vegetação preliminar no pátio da escola, bem como do bloco onde fica a cozinha e a padaria pois o mesmo estava repleto de vegetação, atrapalhando a exiguidade do serviço. Já o item de plotagem teve que ser adicionado pois as 02 placas de obras do contrato estavam com os dados da empresa antiga, sendo necessária uma atualização na plotagem das mesmas.
- Adição de quantitativo e serviço no item de Demolição/Remoção/Carga/Transporte: Adição de quantitativo nos itens de demolição de concreto, demolição de revestimento, coleta e transporte de entulho e adição dos serviços de demolição de argamassa, demolição de pavimento em paralelo e demolição de meio-fio, os itens supracitados acima foram aditivados pois no projeto é considerado a demolição das calçadas e frente da escola bem como a remoção e troca dos meio-fio graníticos por meio-fio de concreto, e após o início da execução dos serviços foi constatado que o reboco da escola continha no seu traço uma quantidade exacerbada de areia e cal, sendo necessária assim a demolição do mesmo, pois não tinha como garantir a qualidade e a padronização do mesmo.

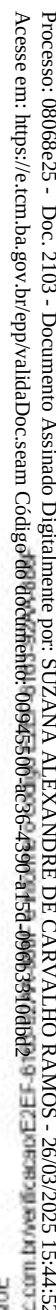




Processo: 080606e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=66&documento=009455-00-ac36-4390-a15d-096b35f10dbd2>

Assinado por 1 pessoa: DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE

- Adição de serviço no item de Impermeabilização: os itens de impermeabilização com argamassa e prime foram adicionados, pois durante a execução dos serviços foram constatadas patologias em sua totalidade como



- Adição de quantitativo no item de Acabamento/Revestimento Interno e Externo: os serviços de chapisco e reboco foram acrescidos pois devido as patologias apresentadas se fez necessário refazer tanto o chapisco como o reboco da escola.

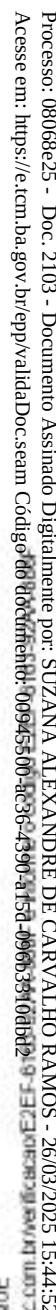
- Adição de quantitativo no item de Pavimentação: os serviços de lastro, contrapiso, lona, piso de alta resistência, calçada, piso intertravado e tela de aço, foram aditivados pois não considerava em sua totalidade a exiguidade dos serviços conforme o projeto executivo da escola.

- Adição de quantitativo no item Instalações Pluviais e Ar-Condicionado: o item de calha em chapa de aço foi aditivado pois não estava sendo considerada a calha do hall de entrada, calha da circulação e calha da área de convivência.

- Acréscimo no item de administração local: o item foi acrescido de acordo com o percentual aditivado.

Como consequência dessas alterações, a planilha orçamentária sofreu uma alteração em seu valor global, com acréscimos no valor de R\$ 1.739.091,93 (26,49%) e supressões no valor de R\$ 11.256,34 (0,17%), passando o valor do contrato de R\$ 6.564.383,47 (Um Seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 8.292.219,08 (Oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos.).

Valor Inicial do Contrato (V1)	R\$ 6.564.383,47	Percentual
Valor do Acréscimo (V2)	R\$ 1.739.091,93	26,49%
Valor da Supressão (V3)	R\$ 11.256,34	0,17%
Valor Final do Contrato (V4)	R\$ 8.292.219,08	



5. CONCLUSÃO

Juazeiro – BA, 10 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP: 48903-660





Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55.
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=667&documento=009455-00-ac36-4390-a15d-096b35f10bbd2>

Assinado por 1 pessoa: DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE



Aditivo Alteração	Data da Solicitação	Objeto da Alteração	Valor R\$	Prazo	Percentual (%)	Valor Reprogramado	Data de vigência
001	10/10/2024	Aditivo: Valor	R\$ 1.727.835,59	-	26,32%	R\$ 8.292.219,08	18/07/2025

Engenharia Civil – CREA N° 30297 BA

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude

Juazeiro-BA, 10 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2EF-6163-92AA-888F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE (CPF 067.XXX.XXX-02) em 12/11/2024 17:18:04

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E2EF-6163-92AA-888F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OBJETO: Contrato nº 449/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

CONTRATADA: IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.336.152/0001-00.

Em decorrência do acréscimo de R\$ 1.739.091,93 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e noventa e três centavos) e da supressão de R\$ 11.256,34 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) resultando em um valor final do contrato de R\$ 8.292.219,08 (Oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 150 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Gestão/Unidade: 0707001

Fonte: 1542

Programa de Trabalho: 1021

Elemento de Despesa: 449051

Juazeiro-Ba, 10 de Outubro de 2024.


Jorge Duarte
Diretor Contábil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro,
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RELATÓRIO DE VISTORIA DA OBRA

1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro - Bahia.

Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC

IFC ENGENHARIA LTDA.

2. OBJETO

Relatar a situação atual da obra do contrato nº **449/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

3. SITUAÇÃO

Em visita realizada no dia 09/10/2024, foi constatado o devido andamento da obra de Reforma da Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI. O valor da obra é de R\$ 6.564.383,47 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) e após termo aditivo ficara de R\$ 8.292.219,08 (Oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos). Onde já foi medido até o presente momento 3,23% do contrato, sendo equivalente ao valor total de R\$ 211.879,49 (Duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Estão sendo realizados serviços de demolição de reboco, demolição de calçadas, retirada de meio-fio, abertura e fechamento de vãos, aplicação de primer em paredes, chapisco, reboco com impermeabilizante, sendo assim necessário o aditivo das quantidades e serviços contratuais visando a terminalidade da obra da escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CALÇADA E MEIO-FIO	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CALÇADA E MEIO-FIO
	
APLICAÇÃO DE PRIMER	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA
	
APLICAÇÃO DE PRIMER	CHAPISCO, REBOCO, FECHAMENTO DE VÃOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE
Engenheira Civil – CREA N° 30297 BA

Juazeiro – BA, 10 de Outubro de 2024.



Processo: 08066e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código de Documento: 00945500-2c36-4390-415d-4b6b3310db02

Assinado por 1 pessoa: DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85AB-0CA0-7FA2-E91D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE (CPF 067.XXX.XXX-02) em 18/11/2024 10:30:00

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/85AB-0CA0-7FA2-E91D>



Carta de Anuência

A empresa IFC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.152/0001-00, por meio deste, vem comunicar o interesse em aditar financeiramente o contrato 449/2024, resultando no valor final de R\$ 8.292.219,08 (Oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 10 de Outubro de 2024.

Engº Iram E. R. Coelho
CREA 01590

IFC ENGENHARIA LTDA



Oficio (externo) 1.093/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: IFC ENGENHARIA LTDA

Data: 22/07/2024 às 11:14:56

Setores envolvidos:

SEDUC, SEAD-CLC-DC-FC

CONTRATO 449-2024 PAULO IV- SEDUC

Prezados,

Seguem em anexo documentos para assinatura. Gentileza assinar em todas as páginas e devolver.
Grata!

Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

CT_449_2024_REFORMA_DO_PAULO_IV_IFC_ENGENHARIA_SESAU.pdf

Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-a3c6-4f90-e15d-e6b6b5310db2-2-28B7C9D3CCE3F4E1700F3-6

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

(Processo Administrativo nº 080/2024)

CONTRATO Nº: 449-2024

Contrato de prestação de serviços
ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À
REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA
MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI, NO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa IFC
ENGENHARIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, com sede na Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.945/0001-25, neste ato representado pelo Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, Secretário de Educação e Juventude, nomeado pelo Decreto nº 535/2022, publicada no *DOEM* de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 41309, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IFC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.336.152/0001-00, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 3092, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ICARO ESTEVES RAMOS COELHO** (brasileiro, solteiro, engenheiro civil), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e Processo Administrativo 080/2024, Tipo MENOR PREÇO.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:





Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55.
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-415d-c096b3910b3d427-7839A70E9533E978A740D373



Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55. Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-415d-c096b39106b42

Assinado por 2 pessoas: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO





Processo: 08069825 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55.
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=009455500-a36-4390-415d-c096b39100b4d27289ba0e039316a44073000



Processo: 080606e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55.
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=606455500-a3c36-4790-815d-0e96b3310db2>





Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55. Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-415d-09f6b39106b42



Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55. Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-415d-09f6b39106b42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDocs.seam> Código do documento: 00945500-2c36-4390-815d-09b6b3910dbb22-2c36-4390-815d-09b6b3910dbb22

Assinado por 2 pessoas: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0707001

Fonte: 1542

Programa de Trabalho: 1021

Elemento de Despesa: 449051

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Preço Adequada ao último lance registrado (planilha completa) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, composição de custos unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação;

- q) A Proposta Adequada ao último lance registrado, acompanhada composição de custos unitários, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente
- f) público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo=60&documento=00945500-2c36-4390-b15d-096b5910dbb2&2c36-4390-b15d-096b5910dbb2>

Assinado por 2 pessoas: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=60&documento=00945500-2c36-4390-415d-b06b63910db2>

Assinado por 2 pessoas: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO

13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

13.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2





Processo: 08068e25 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:55. Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-415d-c096b39106b42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB82-2E81-EDD7-0473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ICARO ESTEVES RAMOS COELHO (CPF 015.XXX.XXX-60) em 22/07/2024 14:42:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 23/07/2024 13:57:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AB82-2E81-EDD7-0473>



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2

 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA		Ordem Serviço (OS) 05/2024		Folha 1/1	
1. Órgão emissor: Prefeitura Municipal de Juazeiro			2. Firma executora dos serviços e/ou obras: IFC ENGENHARIA LTDA		
3. Tipo dos Serviços e/ou obras Reprogramação da Reforma da Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI, no Município de Juazeiro/BA			4. Local de execução Município de Juazeiro-BA		
5. Contrato nº. 449-2024	6. Data assinatura da O.S 06/08/2024	7. Prazo de Execução 12 meses, a partir da Assinatura da O.S.	8. Início 06/08/2024	9. Término 06/08/2025	
10. Processo Administrativo nº. 80/2024	11. Modalidade Concorrência Eletrônica nº01/2024	12. Data do Contrato 18/07/2024	13. Regime de: Preço unitário	14. Nota de empenho: 647/2024 SEDUC	
15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras. Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC					
16. Discriminação dos Serviços e/ou Obras a Serem Executados: Contratação de serviços especializadas de engenharia voltadas à reforma da escola municipal de Tempo Integral Paulo VI, no Município de Juazeiro/BA					
17. Valor do Contrato R\$ 6.564.383,47 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)					
20. Representante da Empresa: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO:01534497560 Assinado de forma digital por ICARO ESTEVES RAMOS COELHO:01534497560 Icaro Esteves Ramos Coelho			19. Fiscal do Contrato: Engenheira Civil: Diana Dayse Mariano de Albuquerque		
18. Responsável Técnico da Empresa: ICARO ESTEVES RAMOS COELHO:01534497560 Assinado de forma digital por ICARO ESTEVES RAMOS COELHO:01534497560			21. Autorizo - Secretário: Secretário Municipal: Wank Remy de Sena Medrado		
Juazeiro/BA, 06 de agosto de 2024					





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.336.152/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/2015

NOME EMPRESARIAL
IFC ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IFC ENGENHARIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
3092

COMPLEMENTO
KM 2 6 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA
102

CEP
42.700-170

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO IPITANGA

MUNICÍPIO
LAURO DE FREITAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IFCENGENHARIA@IFCENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE
(71) 9294-9222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.336.152/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015	
NOME EMPRESARIAL IFC ENGENHARIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 3092		COMPLEMENTO KM 2 5 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA 102	
CEP 42.700-170	BARRIO/DISTRITO RECREIO PITANGA		MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IFCENGENHARIA@IFCENGENHARIA.COM.BR			TELEFONE (71) 9294-9222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 17:34:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

SERPRO/SENATRAN

Processo: 08068625 - Doc. 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310db42



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **44f428a34a1c0ff24e42495bc9a53616616019be5f6cf8b01ad5efaca250014d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **224665** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - ICARO**", cujo assunto é descrito como "**CNH - ICARO**", faz prova de que em **26/07/2024 15:20:16**, o responsável **IFC Engenharia Ltda (22.336.152/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de IFC Engenharia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/07/2024 15:31:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3e351ad41b7ac55dd3e5c4f3c659bc03bcae84ef42c0cbf55b32175d02700b08**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RIIP: 0507721128

Registro: 61599BA

Empresa contratada: IFC ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010113401-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

RUA ANTÔNIO PEDRO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 45.353.945/0001-25

Nº: 139

CEP: 48903660

Contrato: 448/2024

Celebrado em: 23/07/2024

Valor: R\$ 6.064.383,47

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EQUADOR

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO

Data de Início: 06/08/2024

Previsão de término: 06/08/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Nº: SN

Bairro: CORÉIA

UF: BA

CEP: 48904440

Coordenadas Geográficas: -9.419695, -40.499397

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 45.353.945/0001-25

4. Atividade Técnica

16 - Execução

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
#TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

9.686,25

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO - CPF: 015.344.975-00

Local

data

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - CNPJ: 45.353.945/0001-25

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 10/09/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 57523556





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RIIP: 1606164004

Registro: 30297BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro

PRAÇA Barão do Rio Branco

Complemento: Prédio da prefeitura

Cidade: JUAZEIRO

Bairro: Centro

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

Nº: 01

CEP: 48924000

Contrato: 678/2022

Celebrado em: 30/09/2022

Valor: R\$ 5.885,00

Tipo da contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PAULO VI

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO

Data de Início: 08/03/2023

Previsão de término: 08/03/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juazeiro

Nº: S/N

Bairro: SANTA MARIA GORETTI

UF: BA

CEP: 48904245

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

11.298,00

Unidade

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE

11.298,00

m2

EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização do Contrato 678/2022, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIANA DAYSE MARIANO DE ALBUQUERQUE - CPF: 067.391.844-02

Local de data

Prefeitura Municipal de Juazeiro - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 05/10/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 56288012





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.020.81062/79		Nome da obra REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI - MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA		
Data do cadastramento 10/09/2024 11:05		Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
Data do início da obra 06/08/2024		CNAE 4120400 Construção de edifícios		

Situação da obra

Situação Ativa	Data 06/08/2024
-------------------	--------------------

Endereço

País BRASIL	Município JUAZEIRO	UF BA	CEP 48.903-010
Bairro SANTO ANTONIO	Logradouro RUA ANTONIO PEDRO	Número 139	
Observações			

Responsável

Nome IFC ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ 22.336.152/0001-00	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 06/08/2024		Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
45.353.945/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 6.564.383,47	Número do Contrato 449/2024	Valor do Contrato R\$ 6.564.383,47
----------------------------	------------------------	--------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IFC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.336.152/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:12 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **BCE0.928F.A520.8580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20245214426

RAZÃO SOCIAL	
IFC ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.336.152/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



Processo: 08068e25 - Doc: 2103 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 00945500-ac36-4390-a15d-096b3310dbd2

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 04/11/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica IFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22336152000100, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10038697.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 04/11/2024 11:23:51, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 533684000063774020241104

Emitida via Internet, às 11:23:50 hs, do dia 04/11/2024

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IFC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.336.152/0001-00

Certidão nº: 55587038/2024

Expedição: 13/08/2024, às 17:32:55

Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IFC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.336.152/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.336.152/0001-00
Razão Social: IFC ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 3092 KM 2 SALA 102 / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103294897083478

Informação obtida em 02/12/2024 12:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br